Lei nº 497, de 05 de abril de 2006

Altera o artigo 3º da Lei nº 271, de 18 de julho de 2003.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para artigo 3ºa da Lei nº 271, de 18 de julho de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3ºa** - O COMAD será composto por representantes das entidades abaixo relacionadas, e seus respectivos suplentes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) 01 (um) do Poder Judiciário da Comarca (preferencialmente das áreas envolvidas com criança e adolescente);
c) 01 (um) da Polícia Militar;
d) 02 (dois) representantes de instituições que atendam dependentes químicos e seus familiares ou clube de serviços."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 05 de abril de 2006.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal